



FLUXO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI

O presente texto orienta sobre o protocolo de encaminhamento de situações de violência e/ou abuso sexual contra a criança ou adolescente na educação. Este documento foi estruturado em consonância com a Lei n.º 13.431/2017, bem como, o Decreto 9.603/18, que estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente - SGD, vítima ou testemunha de violência, e alteram a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ambos dispositivos legais, Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/18, consideram que a situação de violência contra a criança ou adolescente pode vir a conhecimento por meio da *revelação espontânea* ou por meio da identificação de indícios ou suspeita de violência. Ou seja, o(a) profissional que identificar ou suspeitar de situação de violência contra criança e/ou adolescente, mesmo que não haja a revelação espontânea, deverá adotar os mesmos procedimentos descritos neste protocolo.

Da Suspeita, Identificação ou Revelação Espontânea

Passo 1: Comunicação à família ou responsáveis.

Dar ciência aos pais ou aos responsáveis legais sobre os encaminhamentos da situação a serem realizados, desde que esses não sejam os suspeitos da violência (Constituição Federal, Art. 227, Lei nº 8069/1990, Art. 4º, Decreto nº 9.603, Art. 11). Como forma de evitar a revitimização, a comunicação não deve ser feita, **em hipótese alguma**, na presença da criança e do(a) adolescente. Este procedimento deve ser seguido de registro em Ata.



Importante: Manter sigilo do fato ocorrido para não expor a criança ou adolescente a situações vexatórias e garantir a sua proteção integral.

Passo 2: Notificação ao Conselho Tutelar.

Em caso de *suspeita, identificação ou revelação espontânea* de violência, o(a) profissional deverá, imediatamente, preencher a “FICHA DE REGISTRO” (ANEXO I) e enviar cópia física ao Conselho Tutelar. A ficha deve ser enviada em envelope lacrado, contendo no verso as iniciais “VS” em caso de violência sexual ou “violência” para os demais casos. No mesmo envelope deve ser enviado Ofício de Comunicação da situação (ANEXO II). A instituição deve fazer o controle dos documentos enviados ao Conselho Tutelar registrando o procedimento em livro de protocolo e guardando uma cópia dos documentos enviados na pasta da criança ou adolescente.

A “FICHA DE REGISTRO” não deverá ser preenchida, **em hipótese alguma**, na presença da criança ou adolescente. Com vistas à não revitimização. Na ocorrência de *revelação espontânea* o(a) profissional não fará questionamentos sobre detalhes do acontecimento e **deverá se ater apenas** ao que for relatado espontaneamente pela criança ou adolescente. As orientações para preenchimento da “FICHA DE REGISTRO” encontram-se disponíveis no ANEXO I.

Passo 3: Notificação à SMED.

Em caso de *suspeita, identificação ou revelação espontânea* de violência, o(a) profissional deverá, enviar uma cópia do Ofício de Comunicação da situação (ANEXO II) encaminhado ao Conselho Tutelar para a Coordenação Pedagógica da respectiva modalidade de ensino da criança ou adolescente. O envelope de envio deve ser lacrado e conter no verso as iniciais “VS” em caso de suspeita de violência sexual ou “violência” para os demais casos. A instituição deve fazer o controle do documento enviado, por meio de registro de protocolo de entrega junto à Secretaria e, posterior arquivo do mesmo na pasta da criança ou do(a) adolescente.

Passo 4: Comunicação à autoridade policial.

Em caso de *suspeita, identificação ou revelação espontânea* de violência, o(a) profissional deverá, comunicar o fato à Delegacia de Polícia Civil por meio de Ofício de Comunicação conforme ANEXO II. O envio deve ser feito em envelope lacrado, com identificação externa “comunicação à autoridade policial de situação de violência contra criança/adolescente”, com registro de protocolo



assinado pelo órgão de recebimento. A unidade de ensino deve fazer o controle dos documentos enviados registrando o procedimento em livro de protocolo ou guardando uma cópia dos documentos enviados na pasta da criança ou adolescente.

Passo 5: Encaminhamento monitorado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Em caso de suspeita de abuso sexual ou identificação de sinais expressam risco à integridade física e/ou emocional da criança ou do(a) adolescente, a(o) mesma(o) deverá ser prontamente encaminhada(o) à Unidade de Pronto Atendimento acompanhada de pais ou responsáveis.

COMO ENCAMINHAR?

- Solicitar a presença do pai, mãe ou responsável legal na unidade de ensino para dar ciência sobre os encaminhamentos da situação;
- Preencher a “GUIA DE ENCAMINHAMENTO” (ANEXO III), entregar ao responsável e solicitar que acompanhe a criança ou adolescente até à UPA;
- Registrar em Ata o encaminhamento realizado;
- Como medida de segurança, recomenda-se que o(a) profissional realize comunicação prévia, via telefone, à UPA cientificando a respeito do encaminhamento.

Passo 6: Preenchimento da ficha do SINAN.

O passo seguinte é o preenchimento da ficha do Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN (ANEXO IV). O(a) profissional deverá fazer o preenchimento de **duas vias** da ficha do SINAN. Uma das vias deverá ser encaminhada para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do território e a outra via deverá ser arquivada na pasta da criança ou do(a) adolescente.

IMPORTANTE

Conforme os preceitos legais que amparam as orientações para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, a execução dos procedimentos ora descritos neste documento deve-se ater, impreterivelmente, à preservação do sigilo e da absoluta prioridade na fruição da garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 9.603**, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm, acessado em 03/04/2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm, acessado em 03/04/2023.

BRASIL. **Lei nº 13.431**, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União, Brasília, DF, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm, acessado em 03/04/2023.

PARANÁ. Governo do Estado. **Guia de Orientação às Equipes Diretivas e Pedagógicas dos Protocolos de Situações de Violência Intra e Extraescolar**. Secretaria da Educação e do Esporte, 2022.



ANEXO I



FICHA DE REGISTRO

Data da Revelação: ____ / ____ / ____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA / ADOLESCENTE

Nome: _____

Nome Social: _____

Sexo: M () F () Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: ____ anos.

Com deficiência? () não () sim

Qual: _____.

Instituição de Ensino Responsável:

FILIAÇÃO

Pai: _____

Mãe: _____

Responsável legal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ - _____ Telefone: (____) _____ - _____

B) RELATO DA SUSPEITA DE ABUSO SEXUAL OU IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SINAIS DE VIOLÊNCIA(S):

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nºxx/2026 – Escola Municipal xx

Sarandi, 10 de xx de 2026.

Ao Conselho Tutelar de Sarandi

À Delegacia de Polícia Civil de Sarandi

À Secretaria Municipal de Educação

Vimos, respeitosamente, comunicar situação de suspeita de abuso sexual (ou identificação de possíveis sinais de violência) à(ao) infante nome completo, filha de (nome do pai) e (nome da mãe), residente na Rua xx, nº xx, (bairro), matriculado na (série e turma), período xx, da Escola Municipal xx, localizada na Rua xx, nº xx, (bairro), sob a direção da senhor/a xx (Portaria nº xx/xx).

A imprescindibilidade desta comunicação se faz em consonância com a Lei n.º13.431/2017, bem como, o Decreto 9.603/18, que estabelecem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do(a) Adolescente - SGD, vítima ou testemunha de violência, e alteram a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

(RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE ENSINO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GUIA DE ENCAMINHAMENTO	
1) Nome da criança/adolescente:	CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO
2) Nome do(a) acompanhante responsável:	
PARA SERVIÇO DE: _____	
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO	
_____ _____ _____	
DATA: ____ / ____ / ____	_____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual	
	2 Agravado/doença		VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	
	Código (CID10)		Y09	
	3 Data da notificação			
Notificação Individual	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)
	6 Unidade Notificadora			
	7 Nome da Unidade Notificadora			
	8 Unidade de Saúde			
	10 Nome do paciente			
	11 Data de nascimento			
	12 (ou) Idade			
	13 Sexo			
	14 Gestante			
	15 Raça/Cor			
Dados de Residência	16 Escolaridade			
	17 Número do Cartão SUS			
	18 Nome da mãe			
	19 UF			
	20 Município de Residência			
	21 Distrito			
	22 Bairro			
	23 Logradouro (rua, avenida,...)			
	24 Número			
	25 Complemento (apto., casa, ...)			
Dados da Pessoa Atendida	26 Geo campo 1			
	27 Geo campo 2			
	28 Ponto de Referência			
	29 CEP			
	30 (DDD) Telefone			
	31 Zona			
	32 País (se residente fora do Brasil)			
	33 Nome Social			
	34 Ocupação			
	Dados da Ocorrência	35 Situação conjugal / Estado civil		
36 Orientação Sexual				
37 Identidade de gênero:				
38 Possui algum tipo de deficiência/transtorno?				
39 Se sim, qual tipo de deficiência / transtorno?				
40 UF				
41 Município de ocorrência				
42 Distrito				
43 Bairro				
44 Logradouro (rua, avenida,...)				
45 Número				
46 Complemento (apto., casa, ...)				
47 Geo campo 3				
48 Geo campo 4				
49 Ponto de Referência				
50 Zona				
51 Hora da ocorrência				
52 Local de ocorrência				
53 Ocorreu outras vezes?				
54 A lesão foi autoprovocada?				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fluxograma de Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência sexual na educação

